

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE
DIRETORIA DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL

ATO DO DIRETOR

PORTARIA INEA/DIRRAM Nº 69
DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

CRIA COMISSÃO PARA A GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO INEA Nº 19/2023, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Art. 23, inciso II do Decreto n. 46.619 de 02 de abril de 2019;

CONSIDERANDO:

- o Art. 6º do Decreto nº 45.600 de 2016, que determina a publicação da Comissão de Fiscalização no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro;

- o expresso no art. 58, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual estabelece o dever de a Administração Pública fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

- o contido no art. 67 e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual determina que a fiscalização da execução do contrato administrativo far-se-á por representante da Administração Pública, especialmente designado;

- o disposto no art. 1º na Resolução INEA Nº 137, de 01 de março de 2016, o qual estabelece que cada contrato - instrumento congênere celebrado no âmbito do INEA será acompanhado e fiscalizado por uma comissão de fiscalização, composta por um Gestor de Contrato e por Fiscais de Contrato, ambos designados por ato do (a) Diretor(a) da área requisitante; e

- o constante dos autos do Processo nº SEI-070002/007194/2022; e

RESOLVE:

Art. 1º - Criar Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato INEA nº. 19/2023, firmado com a empresa COHIDRO - CONSULTORIA, ESTUDOS E PROJETOS LTDA, cujo objeto consiste em elaboração dos "SERVIÇOS DE INSPEÇÃO DE SEGURANÇA REGULAR (ISR) E INSPEÇÃO DE SEGURANÇA ESPECIAL (ISÉ), NA BARRAGEM DE GERICINÓ, NILOPOLIS E MESQUITA".

Art. 2º - Designar o servidor Fabio Oliveira da Silva, Gerente, ID funcional nº 5122349-0, como Gestor do Contrato; Mayara Regina dos Santos Corrêa, Assessor III, ID funcional nº 5107949-6, como Fiscal do Contrato; Mahyra Garcia Dourado e Scalzo, Adjunto II, ID funcional nº 1713597-4, como Fiscal do Contrato e Suplente do Gestor; Elisa Batista Fernandes, Assessor III, ID funcional nº 5139451-0, como Suplente da Comissão de Fiscalização.

Art. 3º - O gestor do contrato, os fiscais e suplentes deverão observar o cumprimento do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016.

Art. 4º - Fica autorizado o início da execução dos serviços a partir da vigência da presente Portaria, cuja comunicação deste ato à contratada deverá ser efetivamente encaminhada pelo Gestor do Contrato.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 2023

SEBASTIÃO BRUNO
Diretor de Recuperação Ambiental
DIRRAM / INEA

Id: 2511555

Secretaria de Estado de Agricultura,
Pecuária, Pesca e Abastecimento

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUARIA
E ABASTECIMENTO
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO S.A.

ATO DA DIRETORA-PRESIDENTE

PORTARIA CEASA-RJ Nº 50 14 DE SETEMBRO DE 2023

DESIGNA COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 009/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S. A. - CEASA/RJ, no uso de suas atribuições estatutárias;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Thallita da Hora Santos, ID. Funcional nº 5121215-3, Priscilla Cardoso Loureiro, ID. Funcional nº 5101277-4 e Laryssa Bayer, ID. Funcional nº 5113699-6, para sob a presidência do primeiro constituírem comissão para acompanhar a execução e fiscalização do contrato nº 009/2022, referente a prestação de serviços de gestão do abastecimento, com utilização de solução tecnológica, e fornecimento de combustíveis da empresa TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, conforme consta Processo nº SEI-020004/000670/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, em especial a PORTARIA PRESI CEASA nº 249, de 29 de julho de 2019.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 2023

BIANCA DE CARVALHO
Diretora Presidente

Id: 2511527

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUARIA
E ABASTECIMENTO
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO S.A.

ATO DA DIRETORA-PRESIDENTE

PORTARIA CEASA-RJ Nº 51 18 DE SETEMBRO DE 2023

DESIGNA COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 002/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S. A. - CEASA/RJ, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas, e

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº SEI-020004/000500/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Igor Leitão Villela, ID 5088133-7, Thallita da Hora Santos, ID. Funcional nº 5121215-3 e Marcos Paulo Freitas Garcia da Luz, ID. Funcional nº 5144772-0, para sob a presidência do primeiro constituírem comissão para acompanhar a execução e fiscalização do contrato nº 002/2023, celebrado com o CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-PRODERJ, Autarquia Estadual vinculada à Secretaria de Estado da Casa Civil - SECC, conforme consta Processo nº SEI-020004/000500/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 2023

BIANCA DE CARVALHO
Diretora Presidente

Id: 2511528

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESCA DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA FIPERJ Nº 97 DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

INSTITUI O COMITÊ PERMANENTE DO PLANO ESTRATÉGICO E DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PEDTIC - DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESCA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FIPERJ.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESCA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO:

- o inciso II, do artigo 6º do Decreto nº 47.278 de 17 de setembro de 2020 que dispõe sobre o encaminhamento do Plano Estratégico e Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PEDTIC, ao PRODERJ;

- a Portaria PRODERJ/PRE nº 825, de 26 de fevereiro de 2021, que normatiza o Plano Estratégico e Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PEDTIC, e prevê, no art. 5º do Anexo C, a necessidade de criação de um Comitê Permanente do PEDTIC para os órgãos estaduais, e

- o constante dos autos do Processo nº SEI-020006/000718/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criado, no âmbito da Fundação Instituto de Pesca do Estado do Rio de Janeiro - FIPERJ, o Comitê Permanente do Plano Estratégico e Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PEDTIC.

Art. 2º - O Comitê Permanente do PEDTIC é órgão de natureza consultiva e de assessoramento dentro da estrutura organizacional e sua atuação é de caráter permanente, tendo como objetivo estratégico facilitar o acesso, recebimento e circulação das informações e dados que resultarão na elaboração e revisão do PEDTIC.

Art. 3º - O Comitê Permanente do PEDTIC da FIPERJ será integrado pelos seguintes servidores:

I - Presidente do Comitê: ERICK GUILHERME BARBOSA, Auxiliar II, ID 5139657-2;

II - Representante da alta administração: TARCÍSIO DE MIRANDA ASSED ESTEFAN, Diretor de Administração e Finanças, ID 5141739-1;

III - Representante da área de planejamento: ENEAS RODRIGUES SILVA, Auxiliar II, ID 5008826-2;

IV - Representante da área de orçamento: DIEGO LUIZ FEITOSA SILVA, Coordenador Financeiro, ID 4216513-0;

V - Representante da área de administração e patrimônio: TATIANA RIBEIRO, Chefe de Seção Material e Patrimônio, ID 5142229-8;

VI - Representante da área de TI: ELIEZER BATISTA DE OLIVEIRA, Extensionista, ID 4434185-7; e

VII - Secretário (a) do Comitê Permanente: HUGO LEONARDO SILVA DO NASCIMENTO, Chefe se Seção de Operações, ID 5036167-8.

§ 1º - Nos casos de ausências e impedimentos do Presidente do Comitê, o mesmo será substituído pelo Representante da alta administração.

§ 2º - O Presidente do Comitê Permanente presidirá as reuniões e terá as seguintes atribuições:

I - conduzir as reuniões do Comitê Permanente de forma que todos tenham o entendimento necessário aos assuntos em pauta;

II - subsidiar com informações, no que for necessário, o responsável pela elaboração/revisão do PEDTIC deste órgão através dos membros do Comitê Permanente;

III - acompanhar, sempre que necessário, o desenvolvimento da elaboração/revisão do PEDTIC deste órgão com a intenção de auxiliar ao responsável do instrumento;

IV - receber do responsável pela elaboração/revisão do PEDTIC deste órgão as solicitações de informações para elaboração/revisão do PEDTIC;

V - convocar o responsável pela elaboração/revisão do PEDTIC deste órgão para participar de reunião do Comitê Permanente, caso haja necessidade.

§ 3º - Ao Secretário (a) do Comitê Permanente não possui direito a voto e terá as seguintes atribuições:

I - monitorar os assuntos a serem incluídos na pauta de cada reunião;

II - auxiliar na preparação e divulgação do calendário e agenda das reuniões;

III - providenciar, por solicitação do Presidente do Comitê Permanente, as convocações, a pauta, materiais de apoio para as reuniões do Comitê, o acompanhamento do cumprimento de prazos, envio e recebimento de informações;

IV - secretariar as reuniões, registrar as discussões e decisões, anotar o tempo despendido em cada item da pauta, elaborar as atas (resumos) e, após revisão do Presidente e aprovação dos demais membros, colher as respectivas assinaturas através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, conforme art. 6º desta Portaria;

V - atender as demais solicitações do Presidente no que competem as atribuições deste Comitê Permanente.

§ 4º - Os membros da Comissão Permanente terão as seguintes atribuições, com exceção do (a) Secretário (a):

I - suprir com informações necessárias à elaboração/revisão do PEDTIC deste órgão;

II - sanar dúvidas de assuntos pertinentes ao PEDTIC;

III - auxiliar no que for necessário e pertinente a cada área de atuação de cada um representante para elaboração/revisão do PEDTIC;

IV - atender aos prazos de entrega de informações estipulados em reunião;

V - fornecer, atualizar, enviar e corrigir informações de conteúdos sobre a elaboração/revisão do PEDTIC deste órgão sempre que preciso e/ou solicitado pelo Presidente do Comitê.

Art. 4º - As reuniões do Comitê Permanente do PEDTIC somente serão realizadas com a presença de, no mínimo, 04 (quatro) integrantes.

§ 1º - Será permitida a realização de reuniões por meio de videoconferência.

§ 2º - A ausência em reunião de qualquer integrante do Comitê Permanente do PEDTIC não o exime de qualquer responsabilidade, seja ela qual for.

Art. 5º - O Comitê Permanente do PEDTIC, para fins de organização, ficará subordinado diretamente ao Setor de Tecnologia da Informação.

Art. 6º - O Comitê Permanente, por intermédio de um único processo anual no SEI, providenciará a anexação do resumo das recomendações, imediatamente posterior às reuniões realizadas, enviando à Presidência e aos respectivos setores diretamente subordinados hierarquicamente.

Art. 7º - Para dar maior agilidade e eficiência ao processo de assessoramento à elaboração/revisão do PEDTIC poderá haver troca de informações entre os integrantes deste Comitê Permanente através dos seguintes canais de comunicações: e-mail corporativo deste órgão ou grupo de mensagens instantâneas.

Parágrafo Único - Na hipótese das informações trocadas por meio dos canais previstos no caput tiver o cunho de recomendação, a mesma deverá ser formalizada e despachada no respectivo Processo SEI, conforme orienta o art. 6º desta Portaria.

Art. 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Niterói, 21 de setembro de 2023

JOSÉ CARLOS GERVAZONI GOMES
Diretor-Presidente

Id: 2511681

Secretaria de Estado de
Cultura e Economia Criativa

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 22/09/2023

PROCESSO Nº SEI-180007/002598/2023 - AUTORIZO o afastamento solicitado, com base na delegação de competência conferida pelo Decreto nº 44.251, de 17 de junho de 2013, e nas informações constantes deste processo. Devolvam-se os autos à Assessoria de Recursos Humanos da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro - SECEC/RJ, para anotações.

Id: 2511730

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 14/09/2023

PROCESSO Nº SEI-180005/000876/2023 - AUTORIZO o afastamento solicitado, com base na delegação de competência conferida pelo Decreto nº 44.251, de 17 de junho de 2013, e nas informações constantes deste processo. Encaminhem-se os autos à Fundação Theatro Municipal do Estado do Rio de Janeiro - FTM/RJ, para as providências complementares.

Id: 2511731

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 19/09/2023

PROCESSO Nº SEI-180005/000937/2023 - AUTORIZO o afastamento solicitado, com base na delegação de competência conferida pelo Decreto nº 44.251, de 17 de junho de 2013, e nas informações constantes deste processo. Encaminhem-se os autos à Fundação Theatro Municipal do Estado do Rio de Janeiro - FTM/RJ, para as providências complementares.

Id: 2511732

Secretaria de Estado de
Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E DIREITOS HUMANOS
SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DE GOVERNANÇA E GESTÃO

ATO DO SUBSECRETÁRIO

PORTARIA SEDSODH/ SUBGOGE Nº 064
DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

DESIGNA GESTOR E FISCALIS DO TERMO DE
CESSÃO DE USO DE IMÓVEL E GESTÃO.

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNANÇA E GESTÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, tendo por base o disposto do art. 58, inciso iii e art. 67, caput, da Lei nº 8.666/93, e o Decreto nº 45.600 de 16/03/2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Gestor e os Fiscais do Termo de Cessão de Uso de Imóvel e Gestão, celebrado com o Serviço Social de Comércio - Administração Regional no Estado do Rio de Janeiro - SESC ARRJ, que tem como objeto a cessão, incluída a respectiva gestão exclusiva, do IMÓVEL, situado na Rua Barão de São Felix, nº 167/169, no Município do Rio de Janeiro, denominado "Restaurante do Povo Herbert de Souza - Betinho", conforme Processo nº SEI-310003/003132/2023, como segue:

GESTOR DO CONTRATO
SUELLEN TOSCANO DE BARROS, ID. Funcional nº 5132639-6.
FISCAIS DO CONTRATO
MILENE RODRIGUES VARGAS, ID. Funcional nº 5140649-7;
KELLY KAROLINE OTAVIANO KRÜGER, ID. Funcional nº 4435706-0.